

LEI MUNICIPAL Nº 083, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alagoinha do Piauí o Dia Municipal do Agricultor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Cícero Cláudio de Sá, Josivaldo de Carvalho Rocha, Janilson Raimundo Neto, Francisco Edielves de Carvalho, Luís Alves Gonzaga e Francisco Leandro de Carvalho, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alagoinha do Piauí o **Dia Municipal do Agricultor**, a ser comemorado, anualmente, no dia **06 de abril**.

Art. 2º A data tem por finalidade homenagear os agricultores do município, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento econômico, social e sustentável, bem como para o fortalecimento da agricultura familiar e da produção rural local.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio das Secretarias Municipais competentes, promover ou apoiar, na referida data, atividades comemorativas, educativas, culturais e técnicas, tais como:

- I – palestras, seminários e oficinas;
- II – feiras de produtos da agricultura familiar;
- III – homenagens aos agricultores que se destacam no município;
- IV – ações de incentivo à produção rural e à sustentabilidade no campo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PI, 15 de Maio de 2026.

PEDRO OTACÍLIO DE SOUSA MOURA
Prefeito Municipal